



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná

CGC. 76.290.691/0001-77

## LEI 239/00

Sumula: Abre crédito adicional especial na quantia de R\$- 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$- 10.000,00(dez mil reais) para fazer face a despesas não constantes do orçamento programa, a saber:

0701 Divisão de Assistência Social

13.75.4282-054 – Aquisição de veículo para o programa médico da família

4120.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

---

**TOTAL DO DECRETO.....R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Para fazer face a ao decreto aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total e ou parcial de dotações constantes do próprio orçamento programa a saber:

0901 Encargos Gerais do Município

11.63.3542-053 – Manutenção do Incentivo ao Comércio e à Indústria

4210.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 10.000,00

---

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 12 de julho de 2000.

Pedro Ferreira de Mello Neto  
Prefeito Municipal